TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Grupo Aldeia Teatral para a realização de espetáculo musical natalino, com o tema "Natalis Domini – O Natal do Senhor", contemplando apresentação artística com música, dança e teatro, sonoplastia, iluminação cênica, microfones sem fio da marca Shure, efeitos especiais com fogos indoor, neve artificial e chuva de prata, bem como transporte e alimentação para o grupo composto por 10 (dez) pessoas, destinado à programação das celebrações natalinas do Município de Pinheiro Preto – SC, no ano de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULO DE NATAL –** MUSICAL NATALINO 2026, com o tema "Natalis Domini – O Natal do Senhor", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2026, com a participação de duendes, bailarinos, soldadinhos e elementos de magia. A apresentação deverá incluir sonoplastia, iluminação cênica, microfones sem fio da marca Shure, transporte e alimentação para o grupo composto por 10 (dez) pessoas, além de efeitos especiais, incluindo fogos indoor, neve artificial e chuva de prata, necessários à composição e ambientação	Apresentação	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

	do espetáculo.				
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do espetáculo musical natalino “Natalis Domini – O Natal do Senhor”, pelo Grupo Aldeia Teatral, tem como finalidade proporcionar à comunidade de Pinheiro Preto – SC uma experiência cultural e artística diferenciada, promovendo a integração, o entretenimento e a valorização das tradições natalinas por meio da música, dança e teatro, além de contribuir para o fortalecimento da programação cultural do Município.

3.2. Para a consecução desses objetivos, torna-se necessária a contratação de grupo especializado, com experiência comprovada na realização de musicais e espetáculos natalinos, capaz de apresentar uma produção artística de qualidade, com estrutura adequada de sonoplastia, iluminação, equipamentos de áudio e recursos cênicos, garantindo organização e qualidade durante a apresentação.

3.3. O Grupo Aldeia Teatral possui tradição na realização de musicais natalinos e, em 2026, apresenta o espetáculo “Natalis Domini – O Natal do Senhor”, que resgata a origem do

Natal desde os tempos antigos, passando pela tradição da saudação ao **"**Deus Sol", pelo nascimento do Menino Jesus, pela figura de São Nicolau e chegando ao Papai Noel dos dias atuais. A narrativa é desenvolvida de forma alegre e dinâmica, com música, dança, personagens, magia e elementos visuais, incluindo duendes, bailarinos e soldadinhos.

3.4. A contratação contempla um conjunto integrado de recursos artísticos e técnicos, incluindo sonoplastia, iluminação cênica, microfones sem fio da marca Shure, transporte e alimentação para o grupo de 10 (dez) pessoas, além de efeitos especiais como fogos indoor, neve artificial e chuva de prata, necessários para proporcionar a qualidade e o impacto visual propostos para o espetáculo.

3.5. Ressalta-se, ainda, a relevância cultural e social da iniciativa, considerando que a apresentação proporcionará à população de Pinheiro Preto um momento de confraternização, lazer e valorização da cultura, contribuindo para uma programação natalina diferenciada e acessível à comunidade, além de fortalecer as ações culturais promovidas pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas, na forma, local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato a ser firmado entre as partes. A contratada deverá possuir experiência compatível com a realização de espetáculos musicais e apresentações natalinas, garantindo capacidade técnica e operacional para a adequada execução do evento.

O Grupo Aldeia Teatral, que possui tradição na realização de musicais natalinos, apresentará, no ano de 2026, o espetáculo "Natalis Domini – O Natal do Senhor", que resgata a origem do Natal desde os tempos antigos, a partir da tradição da saudação ao "Deus Sol". A partir dessa temática, o espetáculo desenvolve uma narrativa alegre e dinâmica, com música, dança, teatro e elementos de encantamento, percorrendo a história do Natal desde o nascimento do Menino Jesus, passando pela figura de São Nicolau, até chegar à representação do Papai Noel dos dias atuais.

A apresentação contará com personagens e elementos cênicos, incluindo duendes, bailarinos, soldadinhos e demais personagens, compondo uma narrativa lúdica e envolvente, acompanhada de muita música, dança e efeitos visuais, proporcionando ao público uma experiência cultural e artística diferenciada.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do espetáculo, incluindo equipe artística e técnica, sonoplastia, iluminação e demais recursos previstos na proposta apresentada, garantindo a qualidade e o adequado desenvolvimento da apresentação.

A contratada deverá executar integralmente todos os serviços e fornecer todos os recursos

necessários à realização do espetáculo, incluindo:

- Apresentação do espetáculo musical natalino “Natalis Domini – O Natal do Senhor”;
- Sonoplastia e iluminação cênica adequadas à apresentação;
- Microfones sem fio da marca Shure;
- Equipamentos e materiais necessários à execução do espetáculo;
- Fogos indoor, neve artificial e chuva de prata, observadas todas as normas de segurança aplicáveis;
- Transporte e deslocamento do grupo, composto por aproximadamente 10 (dez) pessoas;
- Alimentação dos integrantes do grupo durante a realização dos serviços;
- Montagem, organização, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados na apresentação.

A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, profissionais, transporte, alimentação e demais recursos necessários à completa execução do espetáculo, não cabendo à Administração Municipal o fornecimento de itens que sejam de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá garantir que a apresentação seja realizada com adequado padrão de qualidade artística, técnica e estrutural, assegurando a integração entre música, dança, teatro, iluminação, sonoplastia e efeitos especiais.

A utilização de efeitos especiais deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos artistas, equipe técnica, servidores e público presente.

A contratada compromete-se a cumprir os horários e prazos estabelecidos pela Administração Municipal, mantendo toda a estrutura devidamente montada, testada e preparada para a realização do espetáculo no horário previamente definido.

Por fim, a contratada deverá observar todas as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo, durante toda a execução dos serviços, as condições e obrigações assumidas na contratação.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Ginásio Municipal, Rua Professor João Heck, nº 77, Centro, Pinheiro Preto, nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O(s) fiscal(is) de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor são: **Jociane Antunes dos Santos.**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e; Qualificação Técnica:
8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.
9.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.
9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto/SC, 28 de agosto de 2026

DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA:06061099940

Assinado de forma digital por DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA:06061099940
Dados: 2026.10.01 17:03:53 -03'00'

Daniela Formaio de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes